



## TERMO ADITIVO Nº 01 DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO

**TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 213/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO EMUSA, E ALFA+ PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, COMO CONTRATADA, QUE TEM POR OBJETO, A ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede, na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, **representada por seu Presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, brasileiro, Engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669 DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86** doravante, denominada simplesmente, **EMUSA** e, de outro lado, **ALFA+ PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Doutor Assis de Oliveira Bastos, 259, casa 01, Maravista, Niterói/RJ, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.196.325/0001-33**, neste ato, **representada por seu Sócio, Carlos Arnaud Lourenço Salemi, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 0201817533, expedida pelo DIC/R e inscrito no CPF sob o nº 056.356.377-01, doravante denominada simplesmente, CONTRATADA**, tendo em vista autorização do Sr. Presidente, datada de 22/11/2023, contida no processo nº **9900012429/2023**, e com amparo artigos 58, I c/c o artigo 65 I, “a” e “b” e o parágrafo primeiro, parte final, todos da lei federal nº 8.666/93, tem entre si certo e ajustado o **presente Termo Aditivo ao Contrato nº 213/2022, firmado em 23/12/2022**, que tem por objeto, “*contratação de empresa, para a revitalização da Praça do Pollvo, no Tibau - Piratininga, no Município de Niterói/RJ*”, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa no percentual de 41,94% do Contrato nº 213/2022, para melhor adequação às finalidades de interesse público.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A alteração ora firmada, resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 41,94% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento):** O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$35.765,90 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), mantendo-se as condições de pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados: **Natureza das Despesas: 4.4.90.51.00, Fonte de Recurso:704, Programa de Trabalho: 5351.15.451.0010.5071, Nota de Empenho: 436/2023.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$35.765,90 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 121.031,92 (cento e vinte e um mil trinta e um reais e noventa e dois centavos).

**CLÁUSULA QUINTA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia):** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 3% (três por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.



**CLÁUSULA SETIMA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

**PELA EMUSA:**

**Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**  
**Presidente da EMUSA**

**PELA CONTRATADA:**

**Carlos Arnaud Lourenço Salemi**  
**Sócio**